



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 430/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA

Considerando que o permissionário **CIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO – CNPJ 11.517.841/0001-97**, Box 6.000 instalada na Unidade da CEASA de Londrina, requer o cancelamento da área acima citada, conforme protocolo 13.227.333-2.

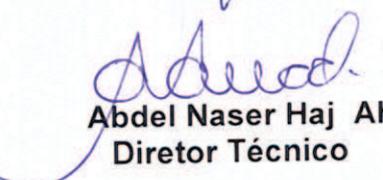
RESOLVE

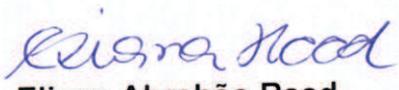
- 1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa - **CIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO – CNPJ 11.517.841/0001-97**, no recinto da CEASA de Londrina no Box 6.000 a partir de **24 de junho de 2014** e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.
- 2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.
- 3- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 24 de junho de 2014


**Luiz Dâmaso Gusi,
Diretor Presidente.**


**Abdel Naser Haj Ahmad,
Diretor Técnico**


**Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira.**


**João Luiz Simões Cordeiro,
Diretor Agrocomercial**